## LEI Nº 929/89

## "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE DE 40% (QUARENTA POR CENTO) NOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 40% (quarenta por cento) nos salários dos servidores municipais para o mês de Agosto de 1989, a incidir sobre os salários e vencimentos devidos em 31/07/89.
- **Art. 2º** Os inativos terão seus salários reajustados pelo mesmo índice estabelecido no artigo anterior.
- **Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 25 de agosto de 1989.

Leonardo Diniz Dias Prefeito Municipal